

talações da Escola Profissional Agrícola Fernando Barros Leal no ano letivo de 2012-2013.

Solicitou, entretanto, a Associação Cognitória de S. Jorge Milréu, entidade instituidora da Escola Universitária Vasco da Gama, o registo da alteração das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e do plano de formação adicional.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 7 e 9 do anexo ao Despacho n.º 18436/2010 (2.ª série), de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 11508/2012 (2.ª série), de 24 de agosto, e pelo Despacho n.º 1967/2013 (2.ª série), de 1 de fevereiro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Cuidados

Veterinários na Escola Universitária Vasco da Gama, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

6 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 18436/2010 (2.ª série), de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 11508/2012 (2.ª série), de 24 de agosto, e pelo Despacho n.º 1967/2013 (2.ª série), de 1 de fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Matemática ou Química ou Biologia.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Biologia e bioquímica	Biologia	188	100	7,5
	Química	Química	188	100	7,5
	Matemática	Matemática	188	100	7,5
	<i>Total</i>		564	300	22,5

Notas:

Destas unidades de formação o órgão legal e estatutariamente competente da Escola Universitária Vasco da Gama, mediante análise do currículo do formando, decide quais as que este terá de cumprir, bem como o número de créditos e as horas necessárias para os obter. O número de créditos será sempre superior ou igual a 15 e inferior ou igual a 30.

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207800198

Despacho n.º 6221/2014

Através do Despacho n.º 18250/2009 (2.ª série), de 6 de agosto, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Espaços Verdes na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2008-2009.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o registo da alteração do plano de formação e das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e do plano de formação adicional.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 6 e 7 do anexo ao Despacho n.º 18250/2009 (2.ª série), de 6 de agosto, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Espaços Verdes na Escola Superior Agrária de Ponte de Lima do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

6 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao despacho n.º 18250/2009 (2.ª série), de 6 de agosto

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Informática na ótica do utilizador	Tecnologias da Informação e da Comunicação	38	32	1,5
	Sociologia e outros estudos	Relações Interpessoais	38	32	1,5
	Segurança e higiene no trabalho.	Higiene e Segurança no Trabalho	38	32	1,5
	Biologia e Bioquímica	Morfologia e Fisiologia Vegetal.	38	32	1,5
Tecnológica	Floricultura e jardinagem	Introdução aos Espaços Verdes	50	40	2
	Arquitetura e urbanismo	Cartografia e Topografia	25	19	1
	Produção agrícola e animal	Substratos e Fertilização de Espaços Verdes.	50	38	2
	Floricultura e jardinagem	Climatologia e Meteorologia	50	38	2
	Floricultura e jardinagem	Identificação e Caracterização de Plantas Ornamentais.	125	95	5
	Produção agrícola e animal	Equipamentos para Instalação e Manutenção de Espaços Verdes.	50	38	2
	Floricultura e jardinagem	Proteção de Plantas Ornamentais.	100	77	4
	Produção agrícola e animal	Propagação de Plantas	100	77	4

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Em contexto de trabalho	Produção agrícola e animal	Rega e Drenagem de Espaços Verdes	175	140	7
	Floricultura e jardinagem	Instalação e Manutenção de Plantas Ornamentais	100	77	4
	Floricultura e jardinagem	Instalação e Manutenção de Relvados	50	38	2
	Floricultura e jardinagem	Interpretação de Projetos	50	38	2
	Arquitetura e urbanismo	Estágio	442	442	17
	<i>Total</i>		1 519	1 285	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

207800238

Despacho n.º 6222/2014

Através do despacho n.º 11428/2012 (2.ª série), de 23 de agosto, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Serviços Jurídicos na Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2012-2013.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Bragança, o registo da criação de uma nova turma para funcionar nas instalações da Câmara Municipal de Mogadouro.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao despacho n.º 11428/2012 (2.ª série), de 23 de agosto, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Serviços Jurídicos na Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

6 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao despacho n.º 11428/2012 (2.ª série), de 23 de agosto

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos nas instalações da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela:

Em cada admissão de novos formandos: 25;

Na inscrição em simultâneo no curso: 50.

Número máximo de formandos nas instalações da Câmara Municipal de Mogadouro:

Em cada admissão de novos formandos: 20;

Na inscrição em simultâneo no curso: 40.

207800254

Despacho n.º 6223/2014

A requerimento da FACULTAS — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Superior, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em Animação em Turismo de Natureza e Aventura, a ministrar naquele Instituto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março:

Determino:

1 — É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Animação em Turismo de Natureza e Aventura, a ministrar no Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo.

2 — O curso só pode admitir formandos no ano letivo de 2014-2015.

3 — O curso deve iniciar o funcionamento no 1.º semestre letivo de 2014-2015 e ser ministrado dentro do ciclo temporal dos anos letivos.

4 — O funcionamento do curso cessa até ao dia 31 de dezembro de 2016.

6 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Animação em Turismo de Natureza e Aventura.

3 — Área de formação em que se insere:

812 — Turismo e lazer.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em animação em turismo da natureza e aventura é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, procede ao planeamento, organização e execução de um conjunto integrado de atividades lúdico educativas que, valorizando o contacto com a natureza, associam a destreza, o desafio ou a experimentação em novas situações e contextos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Colaborar, de forma pró-ativa, na elaboração de planos estratégicos de *marketing* operacional que integrem diferentes produtos ou soluções, orientados para diferentes segmentos de mercado;

Elaborar um programa de atividades de animação em função das características do público-alvo, definindo os objetivos a atingir, bem como prevendo os recursos físicos e financeiros a afetar;

Identificar e descrever as características mais marcantes do património cultural das regiões ou sítios em que se desenvolvem as atividades de turismo de descoberta e aventura;

Dominar diversas técnicas e modalidades de desporto e de turismo de aventura, de modo a assegurar uma adequada orientação dos participantes;

Comunicar em língua portuguesa, inglesa e espanhola;

Respeitar e fazer cumprir as regras básicas de saúde, segurança e higiene, prevenindo os riscos de acidente e garantindo a preservação dos ecossistemas.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	125	75	5
	Informática na ótica do utilizador	Tecnologias e Sistemas de Informação	125	75	5